

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 - PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 047/2017

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	CNPJ: 82.814.260/0001-65	
ENDEREÇO: RUA 15 DE AGOSTO, 342 – CENTRO - IPIRA		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: EMERSON ARI REICHERT		CARGO: PREFEITO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: CONTADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.877.623	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 758.846.159-49
RESIDÊNCIA: RUA JOÃO BATISTA RIFFEL, 98 - CENTRO		MUNICÍPIO: IPIRA

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC.ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 – CENTRO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS – SC	
CEP: 88015-203	FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI		CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR: OAB/SC	CPF/MF: 564 875 689-53
NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA		CARGO: DIRETOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/PR	CPF/MF: 384.480.689-04
NOME: SERGIO FERNANDES CARDOSO		CARGO: DIRETOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO MECÂNICO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 298.599.309-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24,XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 - PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 047/2017

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Projeto UAI – Desenvolvimento Econômico territorial – CR Meio Oeste, compreendendo as seguintes ações:

Ação I – Capacitação e consultoria em gestão

Ação II – Consultoria tecnológica

Ação III – Consultoria em plano de comunicação (Sinalização turística)

Ação IV – Acesso a mercado (Missão técnica e Material promocional)

§ 1º. O **CONTRATANTE** declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** colocará à disposição do **CONTRATANTE**, consultor(es) especializado(s) que utilizará a **Metodologia do Projeto Desenvolvimento Econômico Territorial - DET**, proporcionando a melhoria da qualidade no atendimento dos empreendimentos, a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento socioeconômico regional.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, consultor(es) credenciado(s), durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do **CONTRATADO**, (01) um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º. O acompanhamento implica na conseqüente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 09 (nove) meses, fixando seu início para 12/04/2017.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará em nove parcelas iguais, no valor de R\$ 4.151,11 (quatro mil, cento e cinquenta e hum reais, e onze centavos), perfazendo um total de R\$ 37.360,00 (Trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

§ 1º O pagamento das parcelas será efetuado no dia 20 de cada mês, fixando o primeiro pagamento em 20/04/2017 e o último pagamento em 20/12/2017.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 - PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 047/2017

§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

§ 4º O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em **04** (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Florianópolis, 12 de abril de 2017.

CONTRATANTE:

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 - PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 047/2017

CONTRATADO:

CARLOS GUILHERME ZIGELLI
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA
Diretor do SEBRAE/SC

SERGIO FERNANDES CARDOSO
Diretor do SEBRAE/SC

Testemunhas:

Nome: Neocir Rogério de Cesaro
CPF/MF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi
CPF/MF: 062.649.279-37